

PROJETO DE LEI
Nº 078 /2002

**“ Declara de Utilidade Pública a
Associação Bacarirá Comunitária
- ABACO.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado, a Associação **“BACARIRÁ COMUNITÁRIA – ABACO”**, com sede à rua Tijuca 2000, Sertão do Camburi, de Utilidade Pública.

Artigo 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de agosto de 2.002.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

**São Sebastião, 500º anos de comemoração da História e 366º anos da
Emancipação Política Administrativa.**

JUSTIFICATIVA:

São Sebastião, 08 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,
Dignos Pares,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dos componentes dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei tornando de utilidade pública a **Associação Bacarirá Comunitária;**

Considerando que referida Associação foi fundada no dia 09 de novembro de 1998, com sede na rua Tijucas, nº 2.000, Sertão do Camburi, vem desenvolvendo ações visando a preservação dos bens culturais e ambientais do Município.;

Considerando tratar-se de uma Associação, sem fins lucrativos de caráter comunitário, atuando sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação, através de serviços gratuitos, lutando para defender o patrimônio histórico cultural.

Diante do exposto acima, solicito aos nobres pares que aprovemos juntos o Projeto.

Atenciosamente,

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto
de Lei nº 078/02

Da autoria do Nobre Vereador Capitão Mota que apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário o projeto de lei acima mencionado que **“Declara de Utilidade Pública a Associação Bacarirá Comunitária- ABACO.”**

Pretende o autor do projeto, tornar de utilidade pública a Associação Bacarirá, sem fins lucrativos que desenvolve ações visando a preservação dos bens culturais e ambientais.

Encontra-se o mesmo formalmente em ordem e de acordo com a legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2002.

Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
MEMBRO

